

# **RESTRIÇÕES AO USO DE EQUIPAMENTO AUXILIAR ELECTRÓNICO NOS VEÍCULOS DE INSTRUÇÃO**

**( IMPLEMENTADO EM 30.08.2021 )**

Considerando a justiça e rigor aplicáveis na realização das provas práticas dos exames de condução, após consulta aos profissionais do ramo da actividade, pelo presente definem-se as restrições quanto ao uso de equipamentos auxiliares electrónicos nos veículos de instrução, a saber:

1. Os veículos sujeitos a licenciamento para instrução não podem estar equipados com os seguintes equipamentos, caso se venha a verificar, os mesmos não serão aprovados em inspecção:
  - Sistema de Alerta de Colisão Frontal (Forward Collision Warning System, FCW)
  - Sistema de Travagem de Emergência Autónomo (Autonomous Emergency Braking System, AEB)
  - Sistema de Controlo de Velocidade Adaptativo (Adaptive Cruise Control, ACC)
  - Sistema de Monotorização de “Ângulo Morto” ( Blind Spot Monitoring System, BSM)
  - Sistema de Alerta de Mudança de Faixa de Rodagem (Lane Departure Warning System, LDW)
  - Sistema de Assistência à Manutenção na Faixa de Rodagem (Lane Keeping Assist, LKA)
  - Sistema de Assistência ao Arranque em subidas (Hill-start Assist Control, HAC)
  - Sistema de Travão de Estacionamento Eléctrico (Electrical Park Brake, EPB)
  - Sistema de Assistência ao Estacionamento incluindo Sensor de Estacionamento ( Parking Sensor), Câmera de Filmar à Rectaguarda (Vehicle Backup Camera) e Sistema de Câmera com visão a 360 graus (360 Degree Surround View Camera System)
2. Os veículos de instrução que tenham instalado esses equipamentos auxiliares electrónicos, devem obedecer ao seguinte:
  - 2.1. Durante o exame prático de condução, não é permitido o uso de equipamento auxiliar electrónico;
  - 2.2. Durante o período de realização do exame prático de condução, sempre que esse equipamento esteja ligado e por qualquer modo tenha sido accionado, o resultado da prova prática ocorrido é de “reprovado”.